

HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL 2ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2022-3 PSE FORMA PARÁ 2022-3

A Diretora do Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos, da Universidade Federal do Pará, CONVOCA os(as) candidatos(as) classificados(as) em 2ª Chamada no Processo Seletivo Especial 2022-3 (PSE FORMA PARÁ 2022-3), objeto do Edital nº 01/2022 - COPERPS, de 31 de março de 2022, para os procedimentos de Habilitação ao Vínculo Institucional. A documentação a ser apresentada observa o que dispõe a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409/2016, Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, e nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS ETAPAS DA HABILITAÇÃO

- 1.1 ETAPA 1: Preenchimento do sistema de Cadastro Online de Calouros, COC (coc.ufpa.br), conforme item 2 deste edital.
- 1.2 ETAPA 2: Procedimento de verificação presencial dos documentos originais, com datas conforme ANEXO I e orientações constantes no item 3 deste edital.
- 1.3 ETAPA 3: Procedimento de validação da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena por Banca de Heteroidentificação ou Banca de Verificação da Autodeclaração Indígena, para candidatos ocupantes de vagas de cotas PPI (Grupos de vagas E, F, I e J), conforme itens 5 e 6 e orientações constantes no item 3 deste edital. Esta etapa ocorrerá através da plataforma "google meet", com datas e horários conforme ANEXO II.
- 1.4 ETAPA 4: Procedimento de verificação por Comissão Multiprofissional de Verificação PcD (CMVPcD), para candidatos ocupantes de vagas de cotas PcD (Grupos de vagas B, D, F, H e J), conforme item 7 deste edital.
- 1.5 Dependendo do grupo de vagas em que foi classificado(a), o(a) calouro(a) precisará participar de todas ou apenas algumas dessas etapas de habilitação, conforme o Quadro 1:

Quadro 1 – Etapas de habilitação por grupo de vagas de classificação do(a) calouro(a)

Grupos de Vagas		Etapas da habilitação			
		1	2	3	4
Α	Ampla Concorrência				
В	Cota Adicional PcD				
С	Cota Escola				
D	Cota Escola/PcD				
E	Cota Escola/PPI				
F	Cota Escola/PPI/PcD				



G	Cota Escola/Renda				
Н	Cota Escola/Renda/PcD				
Grupos de Vagas		Etapas da habilitação			
		1	2	3	4
I	Cota Escola/Renda/PPI				
J	Cota Escola/Renda/PPI/PcD				

2. DO PREENCHIMENTO DO SISTEMA ON-LINE DE CALOUROS - COC

- 2.1 O(A) candidato(a) deverá acessar o sistema Cadastro Online de Calouros, no endereço eletrônico coc.ufpa.br, utilizando número de Inscrição e RG informados na inscrição do PSE FORMA PARÁ 2022-3.
- 2.2 Em seguida, deve preencher seus dados cadastrais e fazer o *upload* da documentação exigida no item 4, conforme o grupo de vaga que efetivamente ocupou.
- 2.3 Em caso de ocupantes de sobras de vaga, será exigida a documentação do grupo perfil da vaga de ocupação do(a) candidato(a).
- 2.4 Os documentos a serem anexados ao sistema devem ser digitalizados dos documentos originais, de forma legível, em escala de cores, em um único arquivo por documento (frente e verso, quando for o caso), nos formatos de arquivo PDF, JPG ou PNG, e com tamanho de até 10Mb por arquivo enviado.
- 2.5 Os(As) classificados(as) em vagas de cota Renda (Grupos G, H, I e J), com renda *per capita* de até 1,5 salários mínimos, devem preencher os dados cadastrais completos de todo o seu grupo familiar, informando o tipo de ocupação e renda de todos os membros do grupo familiar.
- 2.6 O sistema Cadastro Online de Calouros estará disponível das 15h do dia 13 de julho de 2022 às 12h do dia 18 de julho de 2022.

3. DA ENTREGA PRESENCIAL DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 3.1 Nos dias, horários e locais constantes no ANEXO I deste edital, os(as) candidatos(as) classificados(as) devem apresentar presencialmente seus documentos originais e cópias para conferência da equipe de habilitação.
- 3.2 A entrega presencial da documentação poderá ser realizada por terceiro, mediante Procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório.
- 3.3 O resultado da análise documental será informado ao(à) candidato(a) imediatamente após a entrega e conferência dos documentos pela pessoa responsável pela análise documental.



- 3.3.1 O(A) candidato(a) que tiver sua documentação indeferida poderá interpor recurso conforme o item 8.1 deste edital.
- 3.4 O(A) candidato(a) faltoso(a) poderá interpor recurso conforme o item 8.5 deste edital.

4 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Quadro 2 – Síntese da documentação obrigatória por grupo de vagas de classificação do(a) calouro(a)

Grupos de Vagas		Documentação obrigatória		
Α	Ampla Concorrência	Ver item 4.1 deste edital		
В	Cota Adicional PcD	Ver itens 4.1 e 4.2 deste edital		
С	Cota Escola	Ver itens 4.1 e 4.3 deste edital		
D	Cota Escola/PcD	Ver itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste edital		
Ε	Cota Escola/PPI	Ver itens 4.1 e 4.3 deste edital		
F	Cota Escola/PPI/PcD	Ver itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste edital		
G	Cota Escola/Renda	Ver itens 4.1, 4.3 e 4.4 deste edital		
Н	Cota Escola/Renda/PcD	Ver itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 deste edital		
ı	Cota Escola/Renda/PPI	Ver itens 4.1, 4.3 e 4.4 deste edital		
J	Cota Escola/Renda/PPI/PcD	Ver itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 deste edital		

- 4.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) devem apresentar a seguinte documentação obrigatória, independente da vaga de classificação.
- 4.1.2 Comprovação do esquema vacinal completo para Covid-19, conforme Resolução n. 1.533/2021https://tinyurl.com/Res15332021ConsadCONSAD.
- 4.1.3 CPF.
- 4.1.4 Cédula de Identidade (RG).
- 4.1.5 Certidão de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos), disponível em <u>tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</u>.
- 4.1.6 Comprovante de quitação militar (para homens maiores de 18 anos).
- 4.1.7 Histórico Escolar do Ensino Médio.
- 4.1.8 Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico Integrado ao Médio.
- 4.1.8.1 Em conformidade com o item 15.8 do Edital nº 01/2022 COPERPS, e exclusivamente para candidatos que ainda não concluíram o Ensino Médio, mas que a conclusão ocorrerá antes do início



das aulas, será aceita a declaração da escola em que seja informada a data da conclusão definitiva do Ensino Médio.

- 4.1.8.1.1 O(A) candidato(a) deverá assinar um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar cópia do Histórico Escolar final e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até data imediatamente anterior ao início das aulas do curso para o qual foi selecionado na UFPA.
- 4.1.9 Para documentos escolares expedidos no exterior, estes devem vir com carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem dos estudos, tradução juramentada e acompanhados de declaração da Secretaria de Educação do Estado que ateste que os estudos realizados são equivalentes ao Ensino Médio brasileiro.
- 4.1.10 Comprovante de residência (água ou energia elétrica).
- 4.1.10.1 Para os(as) candidatos(as) residentes em zona rural que não possuam um dos documentos citados para comprovação de residência, será aceita Declaração de Residência emitida e assinada por representante legal de Associações, Sindicatos e/ou Colônia, Organizações Religiosas ou Tradicionais. No documento deve constar expressamente o endereço da residência.
- 4.1.11 Uma (1) fotografia 3 x 4 recente e de frente.
- 4.1.12 Declaração de que não possui vínculo com outra Instituição Pública de Ensino, conforme modelo disponível no sistema Cadastro Online de Calouros.
- 4.1.12.1 Aluno com vínculo ativo na UFPA, aprovado para novo curso, deverá apresentar o impresso com a chamada do sistema Sagitta em que protocolou o pedido de desistência do curso anterior.
- 4.1.12.2 Aluno com vínculo ativo em outra IES pública, deverá apresentar o protocolo em que solicitou a desistência do curso em sua IES anterior.
- 4.1.13 Para a entrega presencial dos documentos, o(a) candidato(a) deverá imprimir e assinar o arquivo do cadastro preenchido e as declarações geradas pelo sistema, emitido quando é finalizado o cadastro dos dados e documentos no sistema.
- 4.1.14 O(A) candidato que recebeu o bônus de 10% previsto no item 1.7 do Edital nº 01/2022 COPERPS, deverá comprovar, por meio do Histórico Escolar, que cursou pelo menos um dos anos do ensino médio ou esteja cursando o último ano desse nível de ensino , no munícipio/distrito em que o curso será ofertado.
- 4.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) em vagas de Cotas para Pessoas com Deficiência PcD (Grupos de vagas B, D, F, H e J) devem apresentar a seguinte documentação complementar:
- 4.2.1 Todos os documentos obrigatórios constantes no item 4.1 e subitens.
- 4.2.2 Declaração Biopsicossocial PcD, conforme modelo disponível no Cadastro Online de Calouros.
- 4.2.3 Declaração de Acessibilidade, conforme modelo disponível no Cadastro Online de Calouros.



- 4.2.4 Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, com nome, assinatura e carimbo do médico(a) especialista, atestando a espécie, grau, tipo ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como sua provável causa, devendo estar legível o carimbo do médico(a) com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Registro Único do Ministério da Saúde (RMS).
- 4.2.4.1 O laudo médico para candidato(a) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) pode ter período superior a 12 meses, de acordo com a Lei Estadual № 9.214/2021.
- 4.2.5 Exames complementares que comprovem o que especifica o laudo médico e/ou as características que esclarecem a causa, o grau, nível ou tipo da deficiência:
- 4.2.5.1 Para pessoas com deficiência física: raios-X, exames neurológicos, ultrassonografia, exame físico, se for o caso, e/ou outros exames necessários que comprovem o tipo, nível ou grau da deficiência declarada.
- 4.2.5.2 Para pessoas com deficiência auditiva: exame de audiometria.
- 4.2.5.3 Para pessoas com deficiência visual: exame de acuidade visual.
- 4.2.5.4 Para pessoas surdocegas: exame de audiometria e exame de acuidade visual.
- 4.2.5.5 Para pessoas com deficiência intelectual: avaliação neuropsicológica com testes de funcionamento intelectual e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais que possam corroborar com o laudo médico).
- 4.2.5.6 Para pessoas com Transtorno do Espectro Autista: avaliação neuropsicológica e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais que possam corroborar com o laudo médico.
- 4.2.5.7 Para pessoas com deficiências Múltiplas: exames de acordo com os tipos de deficiência declaradas.
- 4.2.6 O(a) candidato(a) classificado(a) em vagas de cotas para PcD ainda passará pelos procedimentos descritos no item 7 deste edital.
- 4.3 Os(As) candidatos(as) classificados(as) em vagas de Cota Escola (Grupos de vagas C, D, E, F, G, H, I e J) devem apresentar a seguinte documentação complementar:
- 4.3.1 Todos os documentos obrigatórios constantes no item 4.1 e subitens.
- 4.3.2 Todos os documentos constantes no item 4.2 e subitens, no caso de candidatos(as) classificados(as) nos Grupos de vagas D (Cota Escola/PcD), F (Cota Escola/PPI/PcD), H (Cota Escola/Renda/PcD) e J (Cota Escola/Renda/PPI/PcD).
- 4.3.3 Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão de Curso Técnico Integrado ao Médio e Histórico Escolar que comprove que o candidato cursou integralmente o



Ensino Médio ou Ensino Técnico Integrado ao Médio em Escola Pública, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

- 4.3.4 Para o(a) candidato(a) que concluiu o Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais, e que nunca cursou qualquer parte do Ensino Médio, será obrigatória a DECLARAÇÃO (conforme modelo disponível no Cadastro Online de Calouros), de que em nenhum momento cursou qualquer parte do Ensino Médio no modelo regular.
- 4.3.4.1 O(A) candidato que tenha cursado qualquer parte do Ensino Médio em algum estabelecimento de ensino regular, deverá apresentar o histórico parcial do Ensino Médio.
- 4.3.5 Autodeclaração de ter estudado exclusivamente em escola pública, conforme modelo disponível no Cadastro Online de Calouros.
- 4.3.6 O(A) candidato(a) classificado(a) nas vagas de cotas destinadas a pretos, pardos ou indígenas (Grupos E, F, I e J) deverá apresentar autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponível no ANEXO II.
- 4.3.6.1 No caso de candidatos(as) indígenas, além da autodeclaração mencionada acima, devem anexar no sistema, de maneira complementar, uma Declaração de Pertencimento a Povo Indígena, para fins de validação da condição declarada e consequente matrícula em vaga reservada para estudantes indígenas.
- 4.3.6.1.1 A Declaração de Pertencimento a Povo Indígena, residente ou não em aldeia, deverá conter a etnia de pertencimento e o local atual onde reside o(a) candidato(a), devendo ser assinada por três lideranças tradicionais de mesma etnia do(a) candidato(a) ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território do(a) candidato(a), fornecendo-se nome completo e CPF de cada uma das lideranças.
- 4.3.6.1.2 A Declaração de Pertencimento pode ser substituída pelo Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- 4.3.7 O(a) candidato(a) classificado(a) em vagas de cotas PPI ainda passará pelos procedimentos descritos no item 5 deste edital (no caso de pessoas negras) ou no item 6 (no caso de indígenas).
- 4.4 Os(As) candidatos(as) classificados(as) em vagas de Cota Renda (Grupos de vagas G, H, I e J) devem apresentar a seguinte documentação complementar:
- 4.4.1 Todos os documentos obrigatórios constantes no item 4.1 e 4.3 e subitens.
- 4.4.2 Todos os documentos constantes no item 4.2 e subitens, no caso de candidatos(as) classificados nos Grupos de vagas H (Cota Escola/Renda/PcD) e J (Cota Escola/Renda/PPI/PcD).
- 4.4.3 Cédula de Identidade (RG) e CPF de todos os componentes do grupo familiar.



- 4.4.3.1 Certidão de Nascimento para componentes do grupo familiar menores que não possuem RG.
- 4.4.4 Inscrição PREVIA no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADUNICO) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) per capita.
- 4.4.4.1 O(a) candidato(a) deverá comprovar a renda mencionada no item acima por meio do comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CADÙNICO) que deverá ser gerado exclusivamente no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home
- 4.4.4.2 A consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CADÚNICO. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas nas letras a seguir
- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2022.
- g) Expressão "Cadastro atualizado: SIM"
- h) Município/UF onde está cadastrado;
- i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- j) A data da consulta não poderá ser inferior a data de abertura de inscrição para o PSE FORMA PARÁ 2022-3 .
- 4.4.4.3 Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CADÚNICO divergente do especificado no item 4.4.4.2.
- O (A) candidato(a) que não seja inscrito no CADÚNICO, deverá apresentar a documentação abaixo e dos componentes familiares:
- 4.4.5 Declaração de União Estável, para componentes do grupo familiar declarados em regime de união estável.
- 4.4.6 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada, dos componentes do grupo familiar com trabalho formal com CTPS assinada pelo empregador. Devem ser apresentadas as



páginas da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho e a seguinte em branco, e das páginas de atualização salarial da CTPS com informações salariais atualizadas.

- 4.4.7 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF (conforme modelo disponível no Cadastro Online de Calouros), de todos os componentes do grupo familiar.
- 4.4.8 Extratos bancários, pelo menos, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, de todas as contas bancárias (conta corrente e poupança) vinculadas ao(à) candidato(a) ou aos componentes do grupo familiar.
- 4.4.8.1 Caso o(a) candidato(a) ou algum componente familiar não possua conta bancária, ele(a)(s) deverá(ão) emitir Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS
- 4.4.9 No momento da análise da renda *per capita*, caso seja detectada alguma inconsistência, poderá ser exigida outras documentações complementares do(a) candidato(a) ou qualquer componente do grupo familiar.
- 4.4.10 O(A) candidato(a) deverá ainda fornecer documentos específicos, de acordo com a ocupação do(a) candidato(a) ou de qualquer componente do grupo familiar.
- 4.4.10.1 Documentação adicional para Trabalhador(a) Assalariado(a):
- 4.4.10.1.1 Contracheques, pelo menos, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.
- 4.4.10.1.2 Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS.
- 4.4.10.2 Documentação adicional para Trabalhador(a) de Atividade Rural:
- 4.4.10.2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, quando for o caso.
- 4.4.10.2.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a componentes do grupo familiar, quando for o caso.
- 4.4.10.3 Documentação adicional para Trabalhador(a) Aposentado(a), Pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada ou Auxílio Doença:
- 4.4.10.3.1 Extrato de pagamento (Histórico de Crédito de Benefício) do mês de março de 2022, emitido pela internet no endereço eletrônico meu.inss.gov.br/central/index.html;
- 4.4.10.3.1.1 Se aposentado(a), pensionista ou recebedor de auxílio de outros órgãos, apresentar o contracheque, pelo menos, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.
- 4.4.10.4 Documentação adicional para Trabalhador(a) Autônomo(a) ou Profissional Liberal:
- 4.4.10.4.1 Declaração de Trabalhador(a) Autônomo(a) ou Profissional Liberal, conforme modelo disponível no Cadastro Online de Calouros.



- 4.4.10.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a componentes do grupo familiar, quando for o caso.
- 4.4.10.4.3 Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do mês de março de 2022.
- 4.4.10.5 Documentação adicional para Trabalhador(a) com Rendimentos Informais:
- 4.4.10.5.1 Declaração de Trabalho com Rendimento Informal, conforme modelo disponível no Cadastro Online de Calouros.
- 4.4.10.6 Documentação adicional para componente(s) familiar(es) com rendimentos provenientes de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:
- 4.4.10.6.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado de três comprovantes de recebimentos, pelo menos, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.
- 4.4.10.7 Documentação adicional para componente(s) familiar(es) com rendimentos provenientes de Pensão Alimentícia:
- 4.4.10.7.1 Sentença Judicial, com a declaração do valor.
- 4.4.10.7.2 Comprovante de recebimento/pagamento, pelo menos, dos meses de meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.
- 4.4.10.8 Documentação adicional para componente(s) familiar(es) com rendimento proveniente de auxílio e programas sociais de qualquer natureza:
- 4.4.10.8.1 Comprovante de recebimento do auxílio ou programa social, pelo menos, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.
- 4.4.10.9 Documentação adicional para componente(s) familiar(es) com rendimento proveniente de Estágio ou Bolsa :
- 4.4.10.9.1 Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso de Bolsa, acompanhado de todos os termos de renovação que existirem.
- 4.4.10.9.2 Comprovante de recebimento dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, pelo menos.
- 4.4.10.10 Documentação adicional para componente(s) familiar(es) informado(s) como exercendo atividade do Lar:
- 4.4.10.10.1 Declaração de isento de IRPF, conforme modelo disponível no Cadastro Online de Calouros.



- 4.4.10.10.2 Declaração de Atividade do Lar, conforme modelo disponível no Cadastro Online de Calouros.
- 4.4.10.11 Documentação adicional para componente(s) familiar(es) que tenha(m) perdido o emprego:
- 4.4.10.11.1 Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego, se houver algum recebimento em 2021.
- 4.4.10.11.2 Cópia da rescisão contratual caso tenha ocorrido em 2022.
- 4.4.10.12 Documentação adicional para componente(s) familiar(es) beneficiário(a)(s) do Seguro Defeso:
- 4.4.10.12.1 Extratos de pagamento das parcelas recebidas no ano de 2021.

5 DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

- 5.1 A Comissão de Verificação da Autodeclaração e suas Bancas de Heteroidentificação fará a verificação da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) dos(as) candidatos(as) classificados(as) em grupos de vagas de cotas PPI (Grupos E, F, I e J).
- 5.1.1 A Banca de Heteroidentificação será constituída por cidadãos de reputação ilibada, residentes no Brasil, que conheçam o fenótipo da população regional e que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 5.1.2 Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos(as) candidatos(as) a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
- 5.1.3 Será resguardado o sigilo dos nomes dos membros da comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requerido.
- 5.2 A confirmação da autodeclaração será realizada de acordo com o local, data e o horário divulgados no anexo deste Edital.
- 5.3 A confirmação da autodeclaração será realizada de forma telepresencial, por procedimento de heteroidentificação, junto à Comissão de Heteroidentificação da UFPA, a qual verificará a condição declarada pelo candidato, decidindo-se, em parecer único, e identificando o(a) candidato(a) como PESSOA NEGRA ou PESSOA NÃO NEGRA.
- 5.4 Os candidatos habilitados receberão instruções para validar a autodeclaração PPI, junto à Comissão de Heteroidentificação da UFPA, na data em que entregarão a documentação necessária à Habilitação Institucional.



- 5.5 O procedimento de heteroidentificação será gravado para análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 5.6 A Comissão de Heteroidentificação da UFPA terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.
- 5.7 Será eliminado o candidato que:
- a) não comparecer à convocação para realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme convocação;
- b) não apresentar documento oficial de identificação;
- c) recusar a realização da gravação do procedimento de heteroidentificação;
- 5.8 No caso de eliminação de candidato, conforme item 5.8, não haverá convocação suplementar de candidatos para realizar procedimento de heteroidentificação. TEXTO
- 5.9 O resultado referente ao procedimento de heteroidentificação será divulgado por Edital na página ciac.ufpa.br, mediante Edital específico.
- 5.10 Serão admitidos recursos relacionados ao resultado do procedimento de heteroidentificação, desde que devidamente fundamentados entregues presencialmentente, nos locais indicados no anexo I deste Edital, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.

6 DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

- 6.1 A Comissão de Verificação da Autodeclaração de Pessoa Indígena fará a verificação da documentação de pertencimento étnico de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas classificados(as) em grupos de vagas de cotas PPI (Grupos E, F, I e J).
- 6.1.1 O procedimento de verificação da autodeclaração indígena consistirá, tão somente, na verificação da documentação original comprobatória do pertencimento étnico a povo indígena do(a) candidato(a).
- 6.1.2 O(A) candidato(a) deverá apresentar à Comissão originais e cópias dos documentos anexados ao sistema Cadastro Online de Calouros relativos à comprovação do seu pertencimento étnico, ou seja: autodeclaração éticno-racial, conforme modelo disponível no ANEXO III; Declaração de Pertencimento a Povo Indígena (conforme especificações descritas no item 4.3.6.1.1 deste edital e modelo disponível no ANEXO III); ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) em substituição à Declaração de Pertencimento.
- 6.2 Em caso de não validação dessa autodeclaração e/ou Declaração de Pertencimento, a Comissão emitirá um parecer de indeferimento acerca do documento apresentado.
- 6.3 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra a não validação de sua Autodeclaração e/ou Declaração de Pertencimento, conforme item 8.2 deste edital.



- 6.4 Uma segunda banca (banca recursal) analisará o recurso e emitirá um parecer definitivo no processo, não cabendo novo recurso na instituição.
- 6.5 Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não apresentar ou não tiver validadas a autodeclaração e Declaração de Pertencimento (ou RANI).

7 DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DE PESSOAS AUTODECLARADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 7.1 A UFPA nomeará uma Comissão Multiprofissional de Verificação CMV que será formada por equipe que organizará as avaliações biopsicossociais e designará as Bancas Multiprofissionais de Verificação (BMV), compostas por médico, psicólogo e/ou pedagogo e técnico de acessibilidade.
- 7.2 A Comissão Multiprofissional de Verificação avaliará os documentos submetidos no Cadastro Online de Calouros, pelos(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de cotas direcionadas a PcD (Grupos de vagas B, D, F, H e J), para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência.
- 7.3 Serão deferidos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) como PcD que se enquadram nessa condição, conforme legislação vigente, definidos nos Art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, Art. 5º, §1º do Decreto Nº 5.296/2004, Art. 2º do Decreto Nº 5.626/2005, Art. 1º, §§1º e 2º da Lei Nº 12.764/2012, Art. 2º da Lei Nº 13.146/2015 e na Lei Nº 14.126/2021.
- 7.4 As Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação vigente, são pessoas com deficiência física, pessoas com deficiência sensorial auditiva (surdos, surdocegas e deficiência auditiva), pessoas com deficiência sensorial visual (cego, baixa visão ou visão monocular), pessoas com deficiência intelectual, pessoas com Transtorno do Espectro Autista e pessoas com deficiência múltipla.
- 7.4.1 As Bancas Multiprofissionais de Verificação (BMV) tomarão como parâmetro, na análise de laudos médicos e exames complementares, as seguintes especificidades de cada tipo de deficiência:
- 7.4.1.1 Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- 7.4.1.2 Pessoa com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- 7.4.1.3 Pessoa surda: Pessoa usuária da Língua Brasileira de Sinais (Libras), com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.



- 7.4.1.4 Pessoa com Surdocegueira: Pessoa que apresenta associações com cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida.
- 7.4.1.5 Pessoa com Deficiência Visual: A pessoa com cegueira apresenta acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. A pessoa com baixa visão apresenta acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A visão monocular apresenta perda visual total de um dos olhos, com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no olho comprometido. Situações diferentes da Visão monocular serão objeto de decisão da BMV, a depender das barreiras que comprometem sua autonomia e independência.
- 7.4.1.6 Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- 7.4.1.7 Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: síndrome clínica caracterizada na forma de deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados; interesses restritos e fixos.
- 7.4.1.8 Pessoa com Deficiência Múltipla: pessoa que apresenta associação de duas ou mais deficiências.
- 7.5 Serão indeferidos candidatos(as) classificados(as) em vagas reservadas às Pessoas com Deficiência aqueles(as) que apresentam diagnósticos específicos de distúrbios ou transtornos de aprendizagem (Dislexia, Discalculia, Distúrbios do Processamento Auditivo Central DPAC e outros distúrbios) e/ou com transtornos psiquiátricos (Esquizofrenia, Transtorno bipolar, Transtornos de conduta, Transtorno de Atenção e Hiperatividade TDAH, depressão e outros transtornos psiquiátricos que não se enquadram na legislação vigente como PcD).
- 7.7 O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga reservada a PcD ainda poderá ser convocado para avaliação presencial se a Comissão Multiprofissional de Verificação (CMV) de PcD da UFPA julgar necessário. Essa convocação será divulgada, se for o caso, pelo CIAC no endereço eletrônico ciac.ufpa.br.
- 7.8 Caso indeferido, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, conforme item 8.3 deste edital.
- 7.9 O ingresso ao curso para o qual foi classificado(a) estará condicionado à validação pela CMV da condição autodeclarada de PcD.



8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 O(A) candidato(a) que tiver sua habilitação indeferida na fase de análise documental poderá interpor recurso e apresentar novos documentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data da publicação do resultado, por meio de Edital específico, a ser publicado no endereço eletrônico ciac.ufpa.br.
- 8.1.1 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo estabelecido.
- 8.1.2 O resultado da avaliação do recurso será divulgado no Edital de homologação final da habilitação, a ser publicado na página eletrônica ciac.ufpa.br.
- 8.2 O(A) candidato(a) que tiver sua habilitação indeferida por Banca de Heteroidentificação ou pela Comissão de Verificação da Autodeclaração de Indígena poderá interpor recurso no prazo de 48h a partir da publicação de indeferimento.
- 8.2.1 Não será reconhecido o recurso interposto em outra data.
- 8.2.2 Na interposição do recurso o(a) candidato(a) deverá apresentar as justificativas pelas quais considera que deva ser reavaliado por banca recursal. Os recursos deverão ser devidamente motivados, demonstrando de forma objetiva e fundamentada as razões do pedido de revisão do parecer da Banca/Comissão, podendo o(a) candidato(a) juntar os documentos que julgar convenientes.
- 8.2.3 A avaliação da banca recursal poderá ocorrer no mesmo dia do indeferimento.
- 8.2.4 O resultado da avaliação da banca recursal será divulgado no resultado da homologação final da habilitação, em edital a ser publicado na página eletrônica ciac.ufpa.br.
- 8.3 O(A) candidato(a) classificado(a) como Pessoa com Deficiência que tiver sua habilitação indeferida pela Comissão Multiprofissional de Verificação de PcD poderá interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do edital com o resultado do indeferimento.
- 8.3.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no sistema Cadastro Online de Calouros.
- 8.3.2 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo estabelecido.
- 8.3.3 Os recursos deverão ser substanciados, podendo o(a) candidato(a) juntar os documentos que julgar convenientes.
- 8.3.4 O resultado da avaliação da banca recursal será divulgado no resultado da homologação final da habilitação, em edital a ser publicado na página eletrônica ciac.ufpa.br.
- 8.4 O parecer das bancas recursais será definitivo para o presente processo seletivo, não mais cabendo recurso junto à UFPA.



- 8.5 O(A) candidato(a) faltoso poderá interpor recurso no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados a partir da data em que ocorrer a habilitação.
- 8.5.1 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo estabelecido.

9. DA PERDA DA VAGA

- 9.1 Perderá o direito a vaga o(a) candidato(a) que deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste edital.
- 9.2 Perderá o direito a vaga o (a) candidato(a) que apresentar declaração com previsão de conclusão do Ensino Médio, conforme item 15.8 do Edital nº 01/2022 COPERPS, e não entregar os documentos de conclusão definitiva do Ensino Médio, Certificado e Histórico, até a data imediatamente anterior ao início das aulas do curso para o qual foi selecionado(a) na UFPA.
- 9.3 Perderá o direito a vaga o(a) candidato que não tenha cursado pelo menos um dos anos do ensino médio ou esteja cursando o último ano desse nível de ensino, no munícipio/distrito em que o curso será ofertado.
- 9.3 Perderá o direito a vaga o(a) candidato(a) classificado(a) pelo sistema de cotas que tenha, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas da rede privada de ensino.
- 9.4 Perderá o direito a vaga o(a) candidato(a) que tenha vínculo institucional com a UFPA ou com outra instituição pública de ensino superior, nos termos do Art. 2° da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- 9.5 Perderá o direto à vaga o(a) candidato(a) classificado(a) em vaga destinada à PESSOA NEGRA que, após análise da Banca de Heteroidentificação, tenha sido considerado(a) PESSOA NÃO NEGRA.
- 9.6 Perderá o direto à vaga o(a) candidato(a) classificado(a) em vaga destinada a pessoas INDÍGENAS, cuja autodeclaração não tenha sido validada pela Comissão de Verificação da Autodeclaração.
- 9.7 Perderá o direto a vaga o candidato(a) classificado(a) em vaga destinada a Pessoas com Deficiência cujos documentos apresentados não forem validados pela Comissão Multiprofissional de Verificação PcD.
- 9.8 Perderá o direito a vaga o(a) candidato(a) que não interpor recurso dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 9.9 Perderá o direito a vaga o(a) candidato(a) que tiver seu recurso indeferido por qualquer uma das bancas recursais, seja documental, Banca de Heteroidentificação, Comissão de Verificação da Autodeclaração de Pessoa Indígena ou Comissão Multiprofissional de Verificação de PcD.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O Edital de homologação final do processo de habilitação ao vínculo institucional será divulgado na página eletrônica ciac.ufpa.br.
- 10.2 O(A) candidato(a) convocado(a) que desejar desistir da vaga para a qual foi classificado(a), deverá enviar o seu pedido de desistência para o e-mail habilitacao.ciac@ufpa.br [informar o assunto: DESISTENCIA_CURSO_NOME DO(A) CANDIDATO(A)].
- 10.3 O(A) candidato(a) que tiver seu vínculo institucional deferido está apto à matrícula nas atividades acadêmicas.
- 10.3.1 A matrícula do(a) candidato(a) nos componentes curriculares do primeiro período letivo será automática.
- 10.3.2 O número da matrícula poderá ser consultado em coc.ufpa.br, na aba Relatório de Candidatos Homologados, Cadastrados e Matriculados no SIGAA.
- 10.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) acompanhar, por meio da página eletrônica ciac.ufpa.br a convocação em novas chamadas à efetivação do vínculo institucional (repescagens).
- 10.5 Os casos omissos serão analisados pela COPERPS.

Belém, 13 de julho de 2022.

JULIETA CRISTINA DE ANDRADE JATAHY Diretora do Centro de Registros e Indicadores Acadêmicos